



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Inventário dos Bens em Almoxarifado e Patrimônio no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover controle, verificação, registro, classificação, conferência e avaliação dos bens móveis, materiais de consumo e permanente pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO as exigências de regularidade contábil e patrimonial previstas na Lei Federal nº 4.320/1964, na NBC TSP, Estrutura Conceitual e demais normas do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de manter inventários atualizados como requisito essencial para a prestação de contas anual e para o cumprimento das normas de fiscalização pelos tribunais de contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Inventário dos Bens em Almoxarifado e Patrimônio**, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e executar a conferência física e documental dos bens móveis, materiais de consumo e permanente pertencentes ao Município.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I.** Levantar, identificar, classificar e conferir os bens móveis, permanentes e materiais de consumo do almoxarifado e do patrimônio municipal;
- II.** Solicitar informações, documentos e listagens necessárias aos setores responsáveis;
- III.** Verificar a conformidade entre registros físicos e contábeis;
- IV.** Apurar eventuais irregularidades, extravios, obsolescências ou deteriorações;
- V.** Propor ajustes, correções, baixas, incorporações e regularizações patrimoniais;
- VI.** Emitir Relatório Final de Inventário e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio, Secretaria de Administração e ao Controle Interno;



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

VII. Adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento do inventário geral anual.

Art. 3º. A Comissão será composta por 12 (doze) membros servidores efetivos ou comissionados, designados por Portaria específica.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação da Portaria de nomeação e deverão ser concluídos até o fim do exercício de 2026, podendo ser prorrogados mediante justificativa formal.

Art. 5º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atividades normais e não farão *jus* a remuneração adicional.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 11/12/2015

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças